

C.3.2.4 Restabelecimento do potencial silvícola na sequência de catástrofes naturais, fenómenos climatéricos adversos ou de acontecimentos catastróficos



ABERTURA DE CANDIDATURAS

1.º Pilar

Eixo A - Continente
Rendimento e Sustentabilidade

Eixo B - Continente
R.A. Açores | R.A. Madeira
Abordagem Setorial Integrada

2.º Pilar

Eixo C - Continente
Desenvolvimento Rural

Eixo D - Continente
Abordagem Territorial Integrada

- A.1 - Rendimento e Resiliência
- A.2 - Equidade
- A.3 - Sustentabilidade (Ecorregime)
- B.1 - Programa Nacional para Apoio ao Setor da Fruta e dos Produtos Hortícolas
- B.2 - Programa Nacional para Apoio ao Setor da Apicultura
- B.3 - Programa Nacional para Apoio ao Setor da Vitivinicultura

- C.1 - Gestão Ambiental e Climática
- C.2 - Investimento e Rejuvenescimento
- C.3 - Sustentabilidade das Zonas Rurais
- C.4 - Risco e Organização da Produção
- C.5 - Conhecimento
- D.1 - Desenvolvimento Local da Base Comunitária
- D.2 - Programas de Ação em Áreas Sensíveis
- D.3 - Regadios Coletivos Sustentáveis

2.º Pilar

Eixo E - R.A. Açores
Desenvolvimento Rural

- E.1 - Formação e Intercâmbio
- E.2 - Aconselhamento (SAAF)
- E.3 - Investimento Agrícola
- E.4 - Investimento na Transf./Comerc. de Produtos Agrícolas
- E.5 - Desenvolvimento de Infraestruturas
- E.6 - Atenuar Catástrofes
- E.7 - Instalação de Jovens Agricultores
- E.8 - Investimento Florestal
- E.9 - Criação de Organizações de Produtores
- E.10 - Medidas Agroambientais e Climáticas
- E.11 - Medidas Silvoambientais e Climáticas
- E.12 - Zonas com Condicionantes Naturais
- E.13 - Zonas com Desvantagens Específicas
- E.14 - Cooperação PEI
- E.15 - Gestão de Riscos - Seguros
- E.16 - Abordagem Leader

2.º Pilar

Eixo F - R.A. Madeira
Desenvolvimento Rural

- F.1 - Investimentos Agrícolas
- F.2 - Investimentos Florestais
- F.3 - Desenvolvimento Rural
- F.4 - Instalação de Jovens Agricultores
- F.5 - Seguros
- F.6 - Apoio zonas com condicionantes naturais ou específicas
- F.7 - Pagamentos Natura 2000
- F.8 - Compromissos Agroambientais e Climáticos
- F.9 - Cooperação e inovação
- F.10 - Regimes de Qualidade
- F.11 - Intercâmbio de Conhecimentos
- F.12 - Serviços de Aconselhamento



ABERTURA DE CANDIDATURAS



-  Contribuir para a atenuação das alterações climáticas;

-  Adotar medidas de adaptação às alterações climáticas, nomeadamente através:
 - Da redução das emissões de gases com efeito de estufa
 - Do reforço do sequestro de carbono
 - Da promoção da energia sustentável.

-  Promover o desenvolvimento sustentável e a gestão eficiente dos recursos naturais.

-  Contribuir fomentar a biodiversidade, melhorar os serviços de ecossistema e preservar os habitats e as paisagens.

-  Promover o emprego, o crescimento, a igualdade de género, nomeadamente a participação das mulheres no setor da agricultura, a inclusão social e o desenvolvimento local nas zonas rurais, incluindo a bioeconomia circular e uma silvicultura sustentável.



ABERTURA DE CANDIDATURAS

**21 de março a
4 de junho
de 2025**



- **Pessoas singulares ou coletivas, de natureza pública ou privada;**
- **Entidades gestoras de baldios e grupos ou agrupamentos de baldios;**
- **Entidades gestoras de Zona de Intervenção Florestal (ZIF), da qual o beneficiário é entidade gestora ou aderente;**
- **Entidades Gestoras de Áreas Integradas de Gestão da Paisagem (AIGP);**
- **Entidade de Gestão Florestal (EGF);**
- **Unidade de Gestão Florestal (UGF);**
- **Organização de Produtores Florestais (OPF) ou seu associado.**



ABERTURA DE CANDIDATURAS



- Estar legalmente constituído
- Ter registo no Sistema de Identificação parcelar
- RCBE atualizado
- Situação contributiva atualizada
- Não se encontrar em dificuldades

		b dSS SSS
	í	a j SS SSS
		T j dS SSS
		gdS SSS
	v	V bSS SSS
	v	T dSS SSS

ABERTURA DE CANDIDATURAS



- **Investimentos localizados nas áreas ardidas (2021-2022) cujas freguesias encontram-se identificadas pelo ICNF, IP**
- Área de intervenção superior a 0,5ha
- Investimento mínimo elegível 3.000€
- Ter coerência técnica
- Utilização de espécies florestais a privilegiar no PROF
- PGF aprovado ou entregue
- RJAAR aprovado ou apresentação de comprovativo de entrega
- Deter reconhecimento formal por parte do ICNF, I.P., ou comprovativo da apresentação do pedido de reconhecimento, de que pelo menos 20 % da capacidade produtiva da floresta que constitui a área proposta, foi destruída por incêndio
- Não contemplem investimentos cuja decisão ainda se encontre pendente, ou que já tenham sido aprovados ou financiados ao abrigo do FEADER, bem como ao abrigo de outros fundos europeus, exceto nas situações em que tenha sido apresentada desistência.



ABERTURA DE CANDIDATURAS



VG V

F VG V

F VG V

F VG V

Investimentos em espaços inseridos em: ZIF, AIGP, EGF, UGF, em Baldios submetidos a regime florestal em cogestão com o Instituto da Conservação da Natureza das Florestas, I.P. (ICNF, I.P.), ou em áreas submetidas ao Regime Florestal (RF), ou em áreas de ou sob gestão de OPF.

Investimentos em espaços situados na Rede Natura 2000 (RN2000) e/ou na Rede Nacional de Áreas Protegidas (RNAP).

Pontuação atribuída em função de os investimentos considerados elegíveis se realizarem em territórios de média a muito alta perigosidade de incêndio florestal, conforme estabelecido no documento relativo à Carta de Perigosidade Estrutural 2020-2030, disponível no sítio do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P

Espécies florestais a utilizar na instalação de povoamentos florestais, exceto as espécies de rápido crescimento, estarem previstas nas respetivas Sub-regiões homogéneas dos Programas Regionais de Ordenamento Florestal (PROF)

ABERTURA DE CANDIDATURAS



	Investimentos em que a totalidade da área a intervencionar esteja inserida em ZIF, AIGP, EGF, UGF, em Baldios submetidos a regime florestal em cogestão com o ICNF, I.P., ou submetida ao RF, ou se encontre sob gestão de uma Organização de Produtores Florestais (OPF), ou seu associado
	Investimentos em que a área a intervencionar inserida em ZIF seja igual ou superior a 75%
	Investimentos em que a área a intervencionar inserida em ZIF seja igual ou superior a 75%
	Outros investimentos

	Investimentos em que a totalidade da área a intervencionar esteja inserida em áreas classificadas como RN2000 ou RNAP
	Investimentos em que a área a intervencionar inserida em áreas classificadas como RN2000 ou RNAP seja igual ou superior a 75%
	Investimentos em que a área a intervencionar inserida em áreas classificadas como RN2000 ou RNAP seja igual ou superior a 50% e inferior a 75%
	Outros investimentos

ABERTURA DE CANDIDATURAS



Investimentos em que a totalidade da área a intervir esteja inserida em territórios de alta e muito alta perigosidade de incêndio

Investimentos em que a totalidade da área a intervir esteja inserida em territórios de média, alta e muito alta perigosidade de incêndio e em que a área inserida em territórios de alta e muito alta perigosidade de incêndio represente pelo menos 50% da totalidade da área

Investimentos em que a totalidade da área a intervir esteja inserida em territórios de média, alta e muito alta perigosidade de incêndio e em que a área inserida em territórios de média perigosidade de incêndio represente mais do que 50% da totalidade da área

Investimentos em que pelo menos 50% da área a intervir esteja inserida em territórios de média ou alta ou muito alta perigosidade de incêndio

Outros investimentos

Investimentos em que a totalidade da área a intervir corresponda à reflorestação de áreas afetadas com as espécies florestais descritas na listagem de espécies a privilegiar

Investimentos em que pelo menos 75% da totalidade da área a intervir corresponda à reflorestação de áreas afetadas com espécies florestais descritas na listagem de espécies a privilegiar

Investimentos em que a área a intervir correspondente à reflorestação de áreas afetadas com espécies descritas na listagem de espécies a privilegiar, seja igual ou superior a 50% e inferior a 75% da totalidade da área de intervenção

Outros investimentos

ABERTURA DE CANDIDATURAS



Submissão da
candidatura na
plataforma do
PEPAC

A autoridade de
gestão ou as
entidades com
competências
delegadas para o
e feito emitem
parecer prazo
máximo de 45
dias uteis

As candidaturas
são objecto de
decisão num
prazo máximo
de 60 dias uteis

Comunicação
num prazo de
5 dias uteis
após a audição
da Comissão de
Gestão

O beneficiário
dispõe de 30
dias úteis para
a submissão
electrónica do
termo de
aceitação

ABERTURA DE CANDIDATURAS



REABILITAÇÃO DE POVOAMENTOS FLORESTAIS

- Abate e eliminação no local de árvores afetadas;
- Adensamentos através de sementeira ou plantação;
- Redução de densidades;
- Sinalização da regeneração natural;
- Podas e desramações;
- Despesas complementares:
- Correção e fertilização do solo;
- Controlo da vegetação espontânea
- Controlo de espécies invasoras lenhosas;
- Aquisição e instalação de proteções individuais de plantas para melhorar as condições microclimáticas e conciliar com a presença de fauna selvagem de pequeno porte, ou conciliar o adensamento com a presença de gado e fauna selvagem de grande porte, estas últimas apenas elegíveis para folhosas

REFLORESTAÇÃO DE ÁREAS AFETADAS

- Rearborização após corte de povoamentos florestais, através de sementeira, plantação ou aproveitamento de regeneração natural;



ABERTURA DE CANDIDATURAS



INFRAESTRUTURAS

Despesas complementares:

- Abate e eliminação no local de árvores afetadas;
- Sacha e amontoa, apenas elegível para folhosas;
- Rega;
- Correção e fertilização do solo;
- Controlo de espécies invasoras lenhosas;
- Aquisição e instalação de proteções individuais de plantas para melhorar as condições microclimáticas e conciliar com a presença de fauna selvagem de pequeno porte;
- Aquisição e instalação de vedações para proteção dos povoamentos contra a ação do gado ou fauna selvagem de grande porte;

RECUPERAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS AFETADAS

- Recuperação e tratamento da rede viária e divisional na área a intervencionar;
- Recuperação de pontos de água;
- Recuperação de vedações para proteção dos povoamentos contra a ação do gado ou fauna selvagem de grande porte;
- Substituição de sinalização de caça, pesca e informação florestal danificada;



ABERTURA DE CANDIDATURAS



IMATERIAIS

- Elaboração do PGF, incluindo os custos de levantamento perimetral em áreas sem cadastro geométrico, bem como à elaboração do RJAAR, com um limite máximo de 6 000,00 € por candidatura;
- Elaboração e acompanhamento da candidatura, incluindo a cartografia digital, com um limite máximo de 4 000,00 € por candidatura

As despesas complementares só são elegíveis quando associadas a outras despesas.



ABERTURA DE CANDIDATURAS



TIPO DE BENEFICIÁRIO	REGIÕES DE MONTANHA E TERRITÓRIOS VULNERÁVEIS	OUTRAS REGIÕES DESFAVORECIDAS	RESTANTES REGIÕES
Entidade gestora de AIGP	100 %	95 %	90 %
Entidade gestora de ZIF, baldios e agrupamentos de baldios, EGF, UGF, entidades públicas e organizações de produtores florestais e seus associados	95 %	90 %	85 %
Restantes beneficiários	90 %	85 %	80%





+351 927 949 670
+351 244 060 880



geoxxi@geoxxi.pt



www.geoxxi.pt



Rua Glória Barata Rodrigues,
n.º 223, 2415-577 Leiria



Cofinanciado pela
União Europeia